**PORTARIA Nº 0814/2024 - DE 10 DE JULHO DE 2024.**

**FIXA HORÁRIO E LOCAL DE TRABALHO PARA O POLÍCIAL MILITAR SARGENTO MARLUS RIEDI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com o disposto no Artigo 18 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e;

**Considerando** o Convênio nº PMSC 32127/2023, que celebram entre si o Estado por intermédio da Polícia Militar, e o Município de Quilombo/SC;

**Considerando** a Cláusula Segunda – do Objeto doConvênio nº PMSC 32127/2023, que tem por objeto viabilizar o emprego de policiais militares inativos designados para o Corpo Temporário de Inativos da Segurança – CTISP, na atividade de guarda em escolas da rede pública municipal de ensino do Município de Quilombo/SC;

**Considerando** a Cláusula Quarta – das Atribuições do Estado e do Município, Inciso I, alínea “c”, indicar os policiais militares inativos a serem designados para execução de atividades de segurança nas instituições de ensino municipal;

**Considerando** a Cláusula Quarta – das Atribuições do Estado e do Município, Inciso II, alínea “G”, fornecer ao Estado os dados das instituições de ensino municipais e especificar aquelas em que serão prestados os serviços de guarda, pelos policiais militares inativos designados para o CTISP;

**Considerando** a Portaria nº569/PMSC, publicado no Diário Oficial 20 dia 02 de julho de 2024, que designou o Sargento Marlus Riedi para o Programa “Escola mais Segura”;

**Considerando** o Oficio nº54/2024, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** ESTABELECER, horário e local de trabalho, ao Policial Militar Sargento **Marlus Riedi**, conforme descrito abaixo;

Local: **Escola Municipal Branca de Neve**, situada na Rua João Pessoa, nº16, Bairro Santa Inês, Quilombo/SC:

**Segunda-feira à Sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.**

**Parágrafo Único.** A jornada de trabalho reger-se-á pelo estabelecido no Art. 4º do Decreto Estadual nº143/2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

 **Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

 Gabinete do Executivo Municipal, 10 de julho de 2024.

**SILVANO DE PARIZ**

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em\_\_\_/07/2024

Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti

Servidor Designado